



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1961

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 35/61

INICIATIVA:

Glóvis de Barros

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a doar a família de Flávia Ramos Moreira, um jazigo perpétuo no Cemitério da Vila de Conduru.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1961, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 61 a 19.....

Presidente: Glóvis de Barros

Vice-Presidente: Bartolomeu Santiago

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196 L.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

32 31

INICIATIVA:

VERLADOR CLOVIS DE BARROS

HISTÓRICO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR A FAMÍLIA
DE FLÁVIA RAMOS MOREIRA, UM JAZIGO PER
PÉTUO NO CEMITÉRIO DA VILA DE CONDURU.

A U T U A C Ã O

Aos nove dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]

- Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a doar, à família de FLÁVIA RAMOS MOREIRA, uma área para a construção de um JAZIGO indifidual, no cemitério da Vila de Conduru, neste Município.
- Art. 2º - A área concedida será de dois (2) metros quadrados, nos termos do art. 136 do Código Tributário.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Vários pedidos nos foram encaminhados para a apresentação do presente projeto de lei, o qual, embora individualizando, não quebra o princípio adotado pelo autor, contrário a qualquer benefício de poder público de ordem pessoal.

Não há ônus para a Municipalidade, que recebeu em doação gratuita toda a área do aludido cemitério o qual é amplo e será melhorado no seu aspecto externo com a construção de um novo jazigo, cuja área necessária poderia ser adquirida com facilidade pela família donatária.

O que se quer, portanto, pelo presente, é prestar-se uma homenagem póstuma a uma conterrânea que aqui nasceu, constituiu família, viveu exemplarmente com dignidade, fazendo o bem e encontrando a morte no Rio de Janeiro. A sua trasladação para cá foi uma inequívoca prova de quanto estava integrada, através de sua ilustre família, em nossa comunidade.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1.961.


Clovis de Barros

Clovis de Barros - Vereador .

2

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram destruídas cópias do presente projeto aos senhores Vereadores

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1961



Secretario

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data supra




Presidente
Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 23 / 11 / 61

SECRETARIO

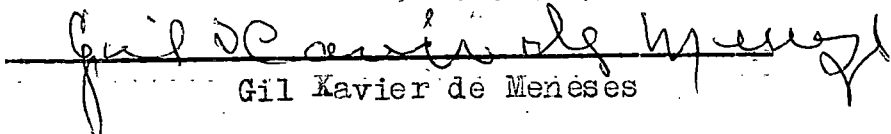
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E RELIÇÃO

em suas sessões, 23/11/61


(LUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Júlio Carlos de Azevedo p/relatar

Sala das Comissões, 23 / 11 / 1961



Gil Xavier de Meneses

PROJETO Nº 35/61

PARECER

Sob princípio constitucional, a exceção de casos especialíssimos quando se quer prestar homenagens a vultos ligados à história do Município, numa derradeira - manifestação de reconhecimento, somos de opinião contrária que faça legislação em benefício de alguém, discriminando.

E explicamos porque: seria abrir sério precedente, ficando "a posteriori" a Câmara co-obrigada a praticar atos idênticos, faltando-lhe então condição moral para a negativa.

Como sugestão, somos de opinião de que nós mesmos vereadores poderíamos com a nossa representação resolver problemas desta natureza. Será melhor e se prestará a homenagem da mesma forma. - Afinal, são os ~~present~~ representantes do povo que estão tomando a iniciativa.

Por fim, trata-se de projeto de carácter autorizativo e ao Chefe do Executivo caberá saber das razões e da justiça da medida, como homenagem, conforme salienta o autor da matéria.

Este é o nosso parecer.

Helio Carlos Manhães
Helio Carlos Manhães - Relator - PSP

Paulo de Castro Baptista - P.S.B.

José de Almeida de Menezes - P.T.B.

Ao vereador C. Negreli para relatar.

S.C. 14/12/1961

Josebastiano de Almeida

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

Parecer

Projeto 35/61

Nada a opor ao projeto supra
mencionado, uma vez que acarreta maiores -
despesas para o Município.

S.C. 14/12/1961

Boaventura Nunes
Mário Lima

José António de Paiva, Pinheiro

APR 1 1953

TO:

FROM:

Calvin D. ...

(PRESIDENT)

APR 1 1953

TO:

Calvin D. ...

(PRESIDENT)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 170/61

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar às mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 35/61, aprovado por este Legislativo.

Saudações



Clovis de Barros
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 35/61


=====

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a doar, à família de FLÁVIA RAMOS MOREIRA, uma área para a construção de um jazigo individual, no cemitério da Vila de Condurú, neste Município.

Art. 2º - A área concedida será de dois (2) metros quadrados, nos termos do art. 136 do Código Tributário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1961.


Clovis de Barros
Presidente

DATA	NUMERO
21/09/61	035/61
DESTINO:	CODIGO:
Arquiva - L.P.L. sistem	